

Despacho Seg. Social
 Conj. 300/97

ANEXO A

**Tabela das Comparticipações Familiares
 com Acordo de Cooperação com a Segurança Social (1), (2) e (3)**

Ano Letivo de 2023/2024

Escalões do Rendimento per capita			Comparticipações Familiares		
1º	≤ a 30% da R.M.M.G.	até 211,50 €	20,00%	0 € a	42,30 €
2º	> 30% e ≤ 50% da R.M.M.G.	211,51 € a 352,50 €	27,50%	58,17 € a	96,94 €
3º	> 50% e ≤ 70% da R.M.M.G.	352,51 € a 493,50 €	32,50%	114,57 € a	160,39 €
4º	> 70% e ≤ 100% da R.M.M.G.	493,51 € a 705,00 €	35,00%	172,73 € a	246,75 €
5º	> 100% e ≤ 150% da R.M.M.G.	705,01 € a 1 057,50 €	36,50%	257,33 € a	385,99 €
6º	> a 150% da R.M.M.G.	Mais de 1 057,51 €	37,50%	396,57 € a	420,07 €

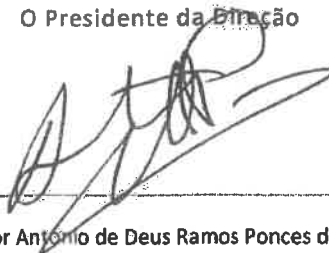
(1) Custo Administrativo 2023/2024: 203,00€

(2) Sempre que haja dúvidas fundamentadas sobre a veracidade das declarações de rendimentos (incluindo sinais exteriores de riqueza) deverão ser feitas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com critérios de razoabilidade, podendo o estabelecimento determinar a comparticipação familiar de acordo com os rendimentos presumidos. Quando os pais ou encarregados de educação optarem pela não entrega dos elementos necessários (incluindo os de natureza fiscal), ser-lhes-á atribuído o valor mais elevado da tabela da comparticipação familiar.

(3) Quando o rendimento *per capita* for superior a 1.057,51€ deverá ser aplicado 37,50% até atingir o valor da mensalidade máxima de 420,07€.

16/03/2023

O Presidente da Direção



Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho